



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

**CONTRATO N.º 051/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO EM VEÍCULOS DA FROTA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida a Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, representada neste ato por seu representante legal o Srº Marcelo Wais, diretor, vice presidente, portador da cédula de identidade RG sob nº 7009036166 e do CPF sob nº 632.005.380-15, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 031/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE CLÁUDIA – MT.**

Os seguros, as especificações, unidades, as quantidades e os preços unitários estão registrados nesse Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56317	215602-4	VOLVO ONIBUS50 PASSAGEIROS 1990/1991 PLACA LIW 6C84 CHASSI 9BV1MKC10LE311581	ano	1,00	790,00	790,00
5	56318	215602-4	CAMINHÃO FM 370 6X2T VOLVO 2012/2013 PLACA ONF-0D70 CHASSI: 9BVJ1E1C6DE795166	ano	1,00	2.295,00	2.295,00
6	56321	215602-4	CAMINHÃO VOLVO FM 370 6X2T PLACA EJW- 4C35 ANO 2013/2013 CHASSI 9BVJ1E1C0DE806972	ano	1,00	2.295,00	2.295,00
7	56323	215602-4	CAMINHÃO VOLVO NL 12 360 4X2T ANO 1999 /1999 CHASSI 9BVN547A0XE669101 PLACA CPR 6998	ano	1,00	1.086,00	1.086,00
8	56326	215602-4	CAMINHÃO VW/11.130, ANO/MODELO 1984/1984 DIESEL, PLACA OAX - 1984, CHASSI V008490	ano	1,00	1.039,00	1.039,00
9	56327	215602-4	CAMINHÃO VW/17.190 WORKER, ANO/MODELO 2013/2013 DIESEL, PLACA OBR - 3832, CHASSI 9533E8240DR340288	ano	1,00	1.530,00	1.530,00
11	56262	215602-4	FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX ANO 2022/2022 PLACA RAX-3B41 CHASSI 9BD341ACYN786375	ano	1,00	460,70	460,70
13	56270	215602-4	FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX ANO 2019/2020 PLACA RAK-9G91 CHASSI 9BD57834FLY386688	ano	1,00	477,00	477,00
14	56261	215602-4	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD15822AD6845618. PLACA: OBL-3C92	ano	1,00	440,00	440,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

15	56319	215602-4	HONDA MOTO CG 160 START ANO 2018 PLACA QCS-3065 CHASSI 9C2KC2500JR128443	ano	1,00	263,00	263,00
16	56272	215602-4	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX PLACA QBF-2419 ANO 2014/2014 CHASSI 9C2KD0540ER080461	ano	1,00	263,00	263,00
17	56257	215602-4	HONDA MOTO NXR 160 BROS ANO 2017/2018 PLACA QCO-9790 CHASSI 9C2KD1000JR000301	ano	1,00	267,00	267,00
18	56271	215602-4	HYUNDAI HD 80 3.0 16V ANO 2019/2020 PLACA RAM-4A71 CHASSI 95PGA18FPLB000349	ano	1,00	1.282,00	1.282,00
22	56265	215602-4	MOTO CG 125 TITAN KS HONDA 2002/2003 PLACA JZQ-0813 CHASSI 9C2JC30103R136004	ano	1,00	259,00	259,00
23	56267	215602-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125FAN KS, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI: 9C2JC41109R073356. PLACA NJT 0587	ano	1,00	260,00	260,00
24	56279	215602-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI 9C2JC6920GR011745, PLACA QBJ 8842.	ano	1,00	260,00	260,00
25	56278	215602-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI: 9C2JC6920GR011729, PLACA: QBJ 8972.	ano	1,00	260,00	260,00
26	56277	215602-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI: 9C2JC6920GR011743, PLACA: QBJ 9052.	ano	1,00	260,00	260,00
27	56266	215602-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125TITAN MIX ES, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI: 9C2KC16209R016559, PLACA NJT 1547.	ano	1,00	260,00	260,00
28	56289	215602-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005250, PLACA QBW 9184.	ano	1,00	260,00	260,00
29	56282	215602-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005333, PLACA QBX 0414.	ano	1,00	260,00	260,00
30	56283	215602-4	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K, GASOLINA, ANO/MODELO 2007/20098, CHASSI: 9C6KE094080027672, PLACA NPC 5220.	ano	1,00	250,00	250,00
31	56322	215602-4	NISSAN FRONTIER LE 25X4 2010/2010 PLACA JFO 9140 CHASSI 94DVCUD40AJ521745	ano	1,00	800,00	800,00
32	56263	215602-4	NISSAN MARCH SV 1.6 16V FLEXSTART ANO 2018/2019 PLACA QCO-7245 CHASSI 94DFCUK13JB203625	ano	1,00	456,00	456,00
36	56304	215602-4	PEUGEOT PARTNER VANESCAPADE 1.6 16V FLEX ANO 2011 PLACA NPG-3801 CHASSI 8ADGJN6AVBG535273	ano	1,00	428,00	428,00
37	56281	215602-4	QBX 0384. MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005302. PLACA	ano	1,00	260,00	260,00
40	56254	215602-4	SERVICO DE SEGURO FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX ANO 2019/2020 PLACA QCW-1J31	ano	1,00	477,00	477,00
41	56255	215602-4	SERVICO VEICULO MOTOCICLETA HONDA CG/160 START GASOLINA ANO 2017/2018 PLACA QCQ-9508	ano	1,00	260,00	260,00
42	56306	215602-4	STRADA PLACA OBP-7884 WORKING 1.4 8V FLEX ANO 2013/2013 CHASSI 9BD27805MD7699354	ano	1,00	441,00	441,00
43	56320	215602-4	TRATOR DE RODAS PINTURA VIARIA PLACA QCL-4J35 CHASSI 944TAO121LP000723 ANO 2020/2020	ano	1,00	1.079,00	1.079,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

47	56324	215602-4	VEÍCULO FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 15261 OKM: SIM PLACA RRL-2C85 CHASSI:9BD281A2DNYX32658	ano	1,00	491,00	491,00
48	56260	215602-4	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD15822AD6845565. PLACA: OBK-8E32	ano	1,00	439,00	439,00
49	56258	215602-4	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX ANO/MODELO 2010/2011 CHASSI: 9BD15822AB6473947 PLACA: NJT-2G06	ano	1,00	423,00	423,00
50	56316	215602-4	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, 8V, 4 P, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI: 9BD15844AD6837230 PLACA: OBR-1917	ano	1,00	428,00	428,00
51	56298	215602-4	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI:9BD15844AD6821528 PLACA: OAU-7739	ano	1,00	428,00	428,00
52	56312	215602-4	VEÍCULO GM S10, NAC 2.4 ADVANTAGE FLEXPOWER, ANO/MODELO 2011/2012, FLEX, CHASSI: 9BG124GF0BC428745. PLAC: NTZ-1886	ano	1,00	650,00	650,00
53	56315	215602-4	VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17 (ESCOLAR)ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI: 93ZL68CO1F8465311 PLACA: QBV-8176 29 PASSAGEIROS	ano	1,00	1.150,00	1.150,00
54	56296	215602-4	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO MODELO 2011/2012, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB735024. PLACA: NPL-6991. 31 PASSAGEIROS	ano	1,00	1.469,00	1.469,00
55	56295	215602-4	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO/MODELO 2011/2012, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB727532. PLAC: NPG-9936 31 PASSAGEIROS	ano	1,00	1.360,00	1.360,00
63	56276	215602-4	VEÍCULO RENAULT DUSTER OROCH EXPRESSION 4X2 1.6 16V 4 P ANO/MODELO: 2016/2016, CHASSI: 93Y9SROF5GJ277512, PLACA: QBJ-2323	ano	1,00	469,00	469,00
64	56275	215602-4	VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2014/2015, DIESEL, CHASSI 93YMAF4MAFJ302889, PLACA QBX-1188 AMBULANCIA 06 PASSAGEIROS	ano	1,00	1.258,00	1.258,00
66	56294	215602-4	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2013, DIESEL, CHASSI: 9532E82WODR309653. PLACA: OBO-7819 48 PASSAGEIROS	ano	1,00	1.500,00	1.500,00
67	56293	215602-4	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2013, DIESEL, CHASSI: 9532E82WXDR308705. PLACA: ORN-2899 48 PASSAGEIROS	ano	1,00	1.087,00	1.087,00
69	56264	215602-4	VEÍCULO: CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p, ANO/MODELO 2011/2012 CHASSI: 9BGSU19FQCB135092 PLACA: NPL-6684	ano	1,00	424,00	424,00
70	56269	215602-4	VEÍCULO: CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p, ANO/MODELO 2015/2016, CHASSI: 8AGSU1920GR134986 PLACA: NJV-2521	ano	1,00	435,00	435,00
72	56313	215602-4	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 8.150 E DELIVERY ANO 2007 PLACA JYC-2B51 CHASSI:9BWA952P77R718593	ano	1,00	1.096,00	1.096,00
75	56259	215602-4	YAMAHA T105 CRYPTON E PLACA KAA-9649 ANO 2003/2003 CHASSI 9C6KE047030006832	ano	1,00	253,00	253,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

TOTAL: **R\$ 32.377,70 (Trinta e dois mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 031/2022, Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados logo após a assinatura do contrato, conforme solicitação da secretaria competente.

**4.2.** O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

**4.3.** A vigência do contrato será para 12 meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, encerrando-se em 06/07/2023.

**4.4.** O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão parcelados, efetuados em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira até 05 (cinco) dias após o início da cobertura, e as outras 03 (três) parcelas a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.

**5.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**5.3.** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

**5.4.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

(87) 04.001.04.123.0002.2007/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Finanças.

(541) 11.001.27.812.0002.2058/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Esportes e Lazer.

(488) 09.001.20.606.0002.2056/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Desenv. Econômico e Rural.

(458) 08.001.15.452.0002.2052/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

- (181) 05.002.12.368.0006.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação e Cultura.  
(379)07.002.08.244.0002.2043/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social/Fundo.  
(432)07.003.08.243.0009.2044/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social/Conselho Tutelar.  
(413) 07.002.08.244.0009.2046/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social/CREAS.  
(395) 07.002.08.244.0008.2042/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social/CRAS/SCFV.  
(520)10.001.18.122.0002.2057/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.  
(251)06.001.10.122.0017.2026/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde.  
(276) 06.002.10.301.0018.2027/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde/Atenção Básica.  
(310) 06.002.10.302.0019.2028/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde/MAC.  
(338) 06.002.10.304.0020.2032/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde/Vigilância Sanitária.  
(348) 06.002.10.305.0020.2031/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde/Vigilância Epidemiológica.  
(30)02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gabinete.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;
- b) Cumprir a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
- c) A CONTRATADA efetuará a contratação do seguro, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da assinatura do presente Contrato, devendo ainda, arcar com os custos inerentes à contratação, tais como, vistorias e avaliações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente Contrato.
- d) A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE as apólices referentes aos seguros contratados em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva contratação do seguro;
- e) A vigência das apólices não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, conforme Anexo I do Edital, a contar da data de sua efetiva formalização, devendo o vencimento dos mesmos ser comunicado à Prefeitura do Município de Cláudia, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- f) empresa Contratada deverá fornecer o objeto licitado conforme as especificações descritas no Termo de referência anexo I parte integrante do Edital do Pregão nº 031/2022.
- g) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- h) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- i) Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

- j) Comunicar imediatamente ao município de Cláudia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.
- l) Assistência completa 07(sete) dias por semana, 24 (vinte quatro) horas por dia, táxi para todos os passageiros(exceto para os ônibus) em todo território nacional em caso de sinistro, pane mecânica ou elétrica.

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**8.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação serão recebidos:

**10.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

**10.3.** Definitivamente:

**10.3.1.** Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 031/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 06 de Julho de 2022.

**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**GENTE SEGURADORA S/A**  
MARCELO WAIS  
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT

e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

**Testemunhas:**

**Nome: TAINA DE SOUZA**

**CPF: 056.371.481-63**

**Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA**

**CPF: 046.300.551.18**